

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2021 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2021-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM

No dia 30 de abril de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado da Assistência Social, em exercício, a Sr^a. **CADIGE JAMEL BOHADANA**, brasileira, casada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 24016705, SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 779.308.942-15, residente e domiciliada na Rua Carlota Bonfim, nº 3269, Casa 77, Quadra G, Condomínio Ponta Negra, CEP 69.037-145, Manaus/AM, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM**, CNPJ: 32.995.783/0001-87, Associação Privada, com sua sede em: Av. Mário Ypiranga, nº 3950, Quadra C, Andar 7, sala 701, Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.057-000, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, ex-deputado estadual, com inscrição no RG sob o nº 0188561-8, SSP/AM, e no CPF sob o nº 053.938.842-49, com residência e domicílio em: Rua Uarini, nº 237, Cond. Efigênio Salles, CEP nº 69.060-456, Manaus/AM, doravante designada **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00000198.2021 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 032/2021 do Deputado Estadual Adjuto Rodrigues Afonso, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A. O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma prevista neste Termo.

B. O PARCEIRO PRIVADO realizará:

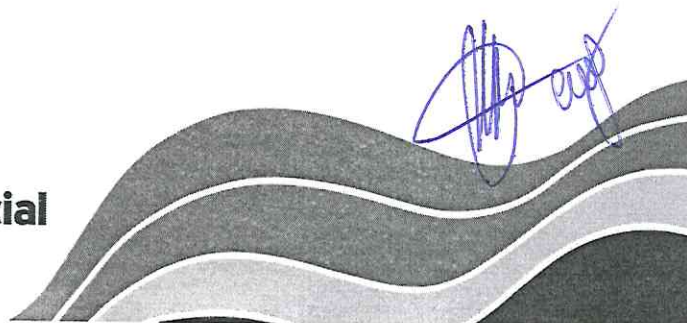
1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, ex-deputado estadual, RG nº 0188561-8, SSP/AM, CPF nº 053.938.842-49, como responsável solidário pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A. PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

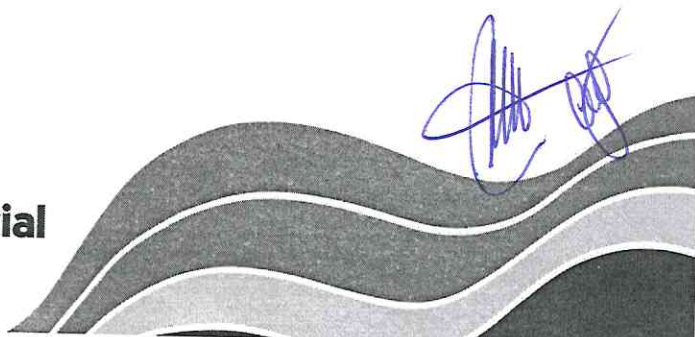


B. PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº 12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 3734-6, CONTA Nº 52825-0, BANCO: BRADESCO**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:



A. PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B. PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor (a) de parceria será designado (a) através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho nº 08.122.3308.1554.0001, Natureza da Despesa nº 33504199, Fonte nº 01600000**, discriminados na **Nota de Empenho nº 2021NE0000214**, emitida em 29/04/2021, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses contados de **03/05/2021 a 03/11/2021**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;



II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

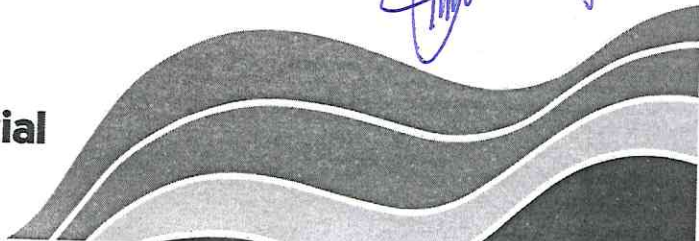
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 30 de abril de 2021.



CADIGE JAMEL BOHADANA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em exercício.
Parceiro Público



FAUSTO DE SOUZA NETO
ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-
ADEAM
Parceiro Privado

Testemunhas:



Nome: Diogo Henrique Torres

CPF: 85442362-7

RG: 3698363

Nome: Wilmeneia B.B. da Costa

CPF: 007.073.382-52

RG: 2628644-0

proc. nº 0198/21 Adjunto Afonso

	ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS	 PODER LEGISLATIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
---	--	---

PLANO DE TRABALHO

GEPC/SEAS N° FL. <u>169</u> FUNCIONÁRIO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS.		CNPJ: 32.995.783/0001-87	
Endereço: Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3950 - Ed. Dep. José Jesus Lins, 7º Andar, sala 701 - Parque 10 de novembro – CEP.69.050-030 - Manaus-am.		E-mail: associacaoadeam@gmail.com	
Ponto de referência: Prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.			
Município: Manaus	UF: AM.	CEP.: 69.050-030	Telefone: (92) 98409-1093
Nome do Representante Legal: FAUSTO DE SOUZA NETO			
CPF.: 053.938.842-49	RG.: 188561-8 SSP/AM.	Órgão Expedidor: SSP/AM.	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Uarini, 237, Condomínio Efigênio Salles - Manaus-AM.		Contato: (92) 98409-1093	CEP. 69.060-456

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome: IVALDO GAMA BARROS	
Profissão: Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho	Nº de inscrição no Conselho: 1607-D/AM.
E-mail: metavisao20.am@gmail.com	Contato: (92) 98827-8188
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim () Não (X) Caso não, insira os dados do responsável técnico	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GEYSA DANTAS FERREIRA	
Profissão: Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho: 7049 – CRESS 15ª Região.
E-mail: geysafdantas@hotmail.com	Contato: (92) 99201-4164

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação dos Deputados e ex-deputados estaduais do Amazonas – ADEAM, é uma entidade privada, sem fins econômicos, fundada em 30/03/2018, com base no Art. 5º, inciso XVII, da Constituição Cidadã/88, bem como no que dispõe o Art. 53 do Código Civil Brasileiro.

4.1. A ADEAM foi criada a partir da iniciativa de um grupo de Deputados, Deputadas e Ex-deputados estaduais, com vistas a atender demandas do seu quadro associativo bem como da comunidade como um todo. Seu foco está centrado tanto na promoção do desenvolvimento humano e a união dos povos, bem como em proporcionar caminhos para uma convivência harmoniosa, solidária e de progresso constante e consistente.

MISSÃO

Cooperar com o poder público, bem como com entidades privadas para o bom êxito de todos e quaisquer empreendimentos e iniciativas que tenham como meta, a promoção do bem-estar social, a unidade e a ampla integração da sociedade em sua completude.



VISÃO

Tendo o ser humano como meta básica, exercer seus objetivos estatutários, promovendo a formação, a qualificação e a capacitação profissional, sintonizada com as entidades governamentais e com a sociedade organizada. A preparação do ser humano para a vida produtiva, e o pleno exercício da condição cidadã, consonante com os objetivos de desenvolvimento, constituídos pelos princípios da ética e da moralidade, visando atender aos anseios da sociedade.

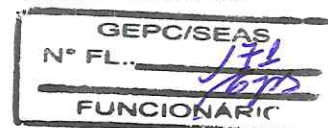
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

- **Pessoa humana:** promoção da formação humanística e humanizante, orientada por uma perspectiva ética e com responsabilidade social e transformadora.
- **Compromisso Social:** associação entre qualificação, as boas práticas laborais e o envolvimento ativo com os problemas e demandas da sociedade;
- **Ação Propositiva:** ação ativa, propositiva, que não se restrinja ao âmbito das ações reativas que ofereçam alternativas de intervenções e de soluções, especialmente para os problemas no âmbito regional;
- **Integração e Articulação:** buscar junto ao poder público, sobretudo o Poder Legislativo, o estabelecimento de leis e normas, que resultem em políticas integradoras e que se articulem em busca das soluções dos problemas sociais, sobretudo sobre os segmentos mais vulneráveis da sociedade.

A ADEAM TEM COMO VALORES INSTITUCIONAIS:

- **A Ética:** conduta necessária a quem se propõe a dirigir uma Instituição de cunho social, que implica respeito aos direitos dos outros, na lisura no trato dos recursos/bens públicos, na transparência dos atos administrativos e institucionais;
- **Pluralidade:** aceitação de pontos de vista e de modos diferentes de abordar o real, a convivência entre contrários, a polêmica e o diálogo como exercício da crítica;
- **Solidariedade:** concepção da convivência e dos ditames coletivos, com especial responsabilidade na construção da pessoa humana mais solidária e um mundo mais humano;

- **Comprometimento:** compromissos com a comunidade em que está inserida, por meio de ações educacionais, desenvolvendo com seus associados o desempenho crítico e eficaz da cidadania.



INICIATIVAS E PROJETOS:

A ADEAM, na esteira de suas ações institucionais, houve por bem criar diversos mecanismos de ação, para oferecer aos seus associados, bem como para a comunidade em geral, na Capital e nos municípios do Amazonas, os seguintes órgãos operacionais:

4.1.1 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO – Voltado à celebração de parcerias, utilização de fundos específicos, com vistas à execução de ações propositivas e projetos inclusivos, de qualificação profissional e empreendedorismo, prioritariamente direcionado aos segmentos mais vulneráveis da sociedade, voltado às Comunidades da Capital e Interior do Estado do Amazonas.

4.1.2 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO – Direcionada à promoção da saúde, sobretudo tratamentos de alta complexidade e tratamento fora do domicílio (TFD), atenção social, educação, esporte, lazer e entretenimento, objetivando promover qualidade de vida, Cursos de Extensão Universitária, Mestrado, Doutorado, PhD e outros, em parcerias com Universidade locais, nacionais e internacionais.

4.1.3 - NÚCLEO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – Montagem de acervo local, nacional e internacional.

4.1.4 - NÚCLEO DE MOBILIDADE E COMUNICAÇÃO – Convênios para aquisição de veículos, equipamentos de informática e outros bens, com uso de incentivos fiscais especiais, destinados às Associações Comunitárias, Rurais e de Estudos e Pesquisas, voltadas ao Desenvolvimento dos Recursos Naturais e à Inovação Tecnológica.

4.1.5 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – Estudos da legislação específica e das possíveis fontes, locais, nacionais e internacionais de recursos para aplicação nos projetos da ADEAM, bem como das entidades associativas locais e dos municípios do interior do Amazonas;

4.1.6 - NÚCLEO DE PROJETOS SÓCIO-OCUPACIONAIS – Estudos de demandas urbanas e rurais, com os seguintes projetos em andamento:

I - Projeto Ampliando Horizontes – Direcionado a trabalhadores e jovens desempregados, à ser aplicado nas comunidades do Município de Manaus, em seguida nos demais Municípios do interior do Amazonas;

II – Projeto De Olho no Futuro – Destinado aos jovens em conflito com a Lei, a ser aplicado nas comunidades, na Capital e no Interior do Amazonas.

III – Projeto Profissão ao Alcance de Todos – Voltado para todas as idades e públicos, tem como objetivos incentivar a busca pela capacitação e por novas oportunidades.

IV – Cursos Especiais – Pós-Graduação:

- a) Gestão Pública;
- b) Ciência Política;
- c) Outros cursos presenciais e EAD.

4.2 - Caracterização do entorno: No que tange ao presente projeto, as áreas de abrangência compreendem todo o Estado do Amazonas, tanto a Capital quanto os municípios do interior, visto que a **pandemia**, com tal, alcança todas as comunidades indistintamente. Dessa forma a iniciativa dos Deputados, Deputadas e Ex-deputados Estaduais do Amazonas, diante do quadro avassalador causado pela **pandemia do covid-19**, que afeta a toda a população, sobretudo as famílias mais vulneráveis, os desempregados e aqueles sem qualquer fonte de renda. O fornecimento de cestas básicas, visa mitigar o sofrimento dessas populações, levando a elas o precioso alimento.

4.3 - Caracterização do público atendido:

4.3.1- Proteção Social Básica: O perfil etário e demais características, tipos sociais e todos os demais aspectos identificadores das populações a serem alcançadas pelo projeto em tela, são suprimidos pelas circunstâncias, que em se tratando de uma **pandemia**, sobressai de forma clara e inofismável, as famílias sem recursos e em profundas dificuldades financeiras, impossibilitadas sobretudo de adquirir os **alimentos** tão necessários às suas vidas e saúde. Assim, resta evidente que o fenômeno da Pandemia, tem afetado de forma grave a população do Estado do Amazonas, sobretudo os bairros periféricos da Capital, Manaus, assim como os municípios do interior, face a localização geográfica, elevando as taxas de desemprego, que atinge a cifra de 18,2% (IBGE-2019) da população, consolidando uma faixa de vulnerabilidade social e pobreza.

4.3.2 - Proteção Social Especial – média complexidade: Trata-se de fator único de complexidade, conforme descrito no item 4.3.1.

4.3.3 - Proteção Social Especial – alta complexidade: Trata-se de fator que guarda similitude com o item 4.3.2, não havendo, portanto, outros comentários a acrescentar.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR: Aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Maio/2021 a Novembro/2021
Início: mês/ano Término: mês/ano

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Atender às famílias em condições de extrema vulnerabilidade social, no quesito alimentação, de modo a garantir a aquisição e entrega de cestas Básicas à essas famílias, visto que a segurança alimentar é fator de suma importância para a saúde e a vida dessas populações.

MAPA DO IDH-M DO ESTADO DO AMAZONAS



Amazonas					
Municípios	População no último censo	Densidade demográfica	População estimada	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo
Alvarães	14088 pessoas	2,38 hab/km²	16220 pessoas	0,527	47,6 %
Amaturá	9467 pessoas	1,99 hab/km²	11736 pessoas	0,560	55,6 %
Anamã	10214 pessoas	4,16 hab/km²	13956 pessoas	0,594	50,1 %
Anori	16317 pessoas	2,82 hab/km²	21477 pessoas	0,561	50,9 %
Apuí	18007 pessoas	0,33 hab/km²	22359 pessoas	0,637	47,5 %
Atalaia do Norte	15153 pessoas	0,20 hab/km²	20398 pessoas	0,450	55,3 %
Autazes	32135 pessoas	4,23 hab/km²	40290 pessoas	0,577	49,2 %
Barcelos	25718 pessoas	0,21 hab/km²	27638 pessoas	0,500	59,7 %
Barreirinha	27355 pessoas	4,76 hab/km²	32483 pessoas	0,574	53 %

Benjamin Constant	33411 pessoas	3,80 hab/km ²	43935 pessoas	0,574	49,3 %
Beruri	15486 pessoas	0,90 hab/km ²	20093 pessoas	0,506	50,3 %
Boa Vista do Ramos	14979 pessoas	5,79 hab/km ²	19626 pessoas	0,565	54,2 %
Boca do Acre	30632 pessoas	1,40 hab/km ²	34635 pessoas	0,588	49,7 %
Borba	34961 pessoas	0,79 hab/km ²	41748 pessoas	0,560	55 %
Caapiranga	10975 pessoas	1,16 hab/km ²	13283 pessoas	0,569	49,9 %
Canutama	12738 pessoas	0,43 hab/km ²	15807 pessoas	0,530	55,9 %
Carauari	25774 pessoas	1,00 hab/km ²	28508 pessoas	0,549	50,9 %
Careiro	32734 pessoas	5,37 hab/km ²	38348 pessoas	0,557	53,5 %
Careiro da Várzea	23930 pessoas	9,09 hab/km ²	30846 pessoas	0,568	53,1 %
Coari	75965 pessoas	1,31 hab/km ²	85910 pessoas	0,586	48,9 %
Codajás	23206 pessoas	1,24 hab/km ²	29168 pessoas	0,563	52,6 %
Eirunepé	30665 pessoas	2,04 hab/km ²	35700 pessoas	0,563	51 %
Envira	16338 pessoas	2,18 hab/km ²	20393 pessoas	0,509	53 %
Fonte Boa	22817 pessoas	1,88 hab/km ²	17005 pessoas	0,530	53,3 %

Guajará	13974 pessoas	1,84 hab/km ²	16937 pessoas	0,532	52,9 %
Humaitá	44227 pessoas	1,34 hab/km ²	56144 pessoas	0,605	48,2 %
Ipixuna	22254 pessoas	1,85 hab/km ²	30436 pessoas	0,481	50,6 %
Iranduba	40781 pessoas	18,42 hab/km ²	49011 pessoas	0,613	44,1 %
Itacoatiara	86839 pessoas	9,77 hab/km ²	102701 pessoas	0,644	45,2 %
Itamarati	8038 pessoas	0,32 hab/km ²	7814 pessoas	0,477	57,7 %
Itapiranga	8211 pessoas	1,94 hab/km ²	9230 pessoas	0,654	49,1 %
Japurá	7326 pessoas	0,13 hab/km ²	2251 pessoas	0,522	49,2 %
Juruá	10802 pessoas	0,56 hab/km ²	15106 pessoas	0,522	51 %
Jutaí	17992 pessoas	0,26 hab/km ²	13886 pessoas	0,516	50 %
Lábrea	37701 pessoas	0,55 hab/km ²	46882 pessoas	0,531	52,7 %
Manacapuru	85141 pessoas	11,62 hab/km ²	98502 pessoas	0,614	46,1 %
Manaquiri	22801 pessoas	5,73 hab/km ²	33049 pessoas	0,596	49,5 %
Manaus	1802014 pessoas	158,06 hab/km ²	2219580 pessoas	0,737	37,9 %
Manicoré	47017 pessoas	0,97 hab/km ²	56583	0,582	49,8 %

Maraã	17528 pessoas	1,04 hab/km²	18261	0,498	51,4 %
Maués	52236 pessoas	1,31 hab/km²	65040	0,588	50,5 %
Nhamundá	18278 pessoas	1,30 hab/km²	21443	0,586	56,5 %
Nova Olinda do Norte	30696 pessoas	5,47 hab/km²	38026	0,558	53,6 %
Novo Airão	14723 pessoas	0,39 hab/km²	19928	0,570	48,7 %
Novo Aripuanã	21451 pessoas	0,52 hab/km²	26046	0,554	52,1 %
Parintins	102033 pessoas	17,14 hab/km²	115363	0,658	46,8 %
Pauini	18166 pessoas	0,44 hab/km²	19522	0,496	52,9 %
Presidente Figueiredo	27175 pessoas	1,07 hab/km²	37193	0,647	41,9 %
Rio Preto da Eva	25719 pessoas	4,42 hab/km²	34106	0,611	44 %
Santa Isabel do Rio Negro	18146 pessoas	0,29 hab/km²	25865	0,479	56,3 %
Santo Antônio do Içá	24481 pessoas	1,99 hab/km²	21243	0,490	54,4 %
São Gabriel da Cachoeira	37896 pessoas	0,35 hab/km²	46303	0,609	53,2 %
São Paulo de Oliveira	31422 pessoas	1,59 hab/km²	40073	0,521	54,8 %



**ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E
EX-DEPUTADOS
ESTADUAIS DO AMAZONAS**

GEPC/SEAS
Nº FL. 177
FUNCIONÁRIO



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

São Sebastião do Uatumã	10705 pessoas	1,00 hab/km²	14352	0,577	49,8 %
Silves	8444 pessoas	2,25 hab/km²	9230	0,632	49,1 %
Tabatinga	52272 pessoas	16,21 hab/km²	67182	0,616	48,2 %
Tapauá	19077 pessoas	0,21 hab/km²	17015	0,502	52,9 %
Tefé	61453 pessoas	2,59 hab/km²	59547	0,639	42,9 %
Tonantins	17079 pessoas	2,66 hab/km²	18897	0,548	54,2 %
Uarini	11891 pessoas	1,16 hab/km²	13690	0,527	47,9 %
Urucará	17094 pessoas	0,61 hab/km²	16130	0,620	49,6 %
Urucurituba	17837 pessoas	6,14 hab/km²	23585	0,609	53,2 %

fontes IBGE:

Fonte 1 - panorama_configuration_municipio_populacao_estimada: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 1o de julho de 2020

Serão atendidos todos os municípios do Estado do Amazonas

OBJETIVO GERAL: Realizar doação de cestas básicas a população em situação de pobreza e vulnerabilidade que enfrenta as consequências da pandemia do novo coronavírus no Amazonas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Cadastrar as famílias que receberão a doação de cestas básicas;
2. Realizar aquisição das cestas;
3. Entregar as cestas básicas fazendo o registro.

PÚBLICO-ALVO: Pessoas em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade temporária decorrentes dos efeitos da pandemia do coronavírus, na Capital e nos municípios do interior do Amazonas.



**ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E
EX-DEPUTADOS
ESTADUAIS DO AMAZONAS**

GEPC/SEAS
 Nº FL. 178
 FUNCIONÁRIO



PODER LEGISLATIVO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
 ESTADO DO AMAZONAS

METAS:

1. Cadastrar **2.000** famílias que receberão a doação de cestas básicas;
2. Realizar aquisição das **2.000** cestas;
3. Entregar as cestas básicas para **2.000** com registro de recebimento.

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Face a premência do projeto em tela, a ADEAM deverá:

- 6.1 – Conduzir tratativas junto aos órgãos públicos envolvidos, com vistas a efetuar a liberação dos recursos destinados ao custeio da aquisição das cestas básicas;
- 6.2 – Realizar cotações de preços com os principais fornecedores locais (Manaus), de produtos que irão compor as cestas básicas;
- 6.3 – Obter os cadastros populacionais públicos, com indicadores de incidência de pobreza e caracterização das populações expostas a risco social, sobretudo quanto ao quesito alimentação;
- 6.4 – Definir em conjunto com os Deputados/Deputadas, os quantitativos à serem destinados a cada comunidade em Manaus e nos demais municípios do Amazonas;
- 6.5 – Estabelecer o plano logístico para o transporte e distribuição das cestas básicas aos seus respectivos destinos;
- 6.6 – Centralizar a entrega em Órgão ou pessoa responsável para colher o comprovante de recebimento e entrega.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES *(Metas e etapas do projeto)*

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
Cadastrar 2.000 famílias que receberão a doação de cestas básicas;	Identificação da população alvo	Criar ficha de cadastro de beneficiário; Cadastro de famílias	Famílias	2.000	Maio/2021	Novembro/2021
		Realizar reunião com deputados para orientar quando ao procedimento de entrega das cestas e registro;	Participantes	01	Maio/2021	Novembro/2021
Realizar aquisição das 2.000 cestas;	Compra dos alimentos para doação.	Realizar cotações	Cotações realizadas	03		
		Fazer aquisição	Cestas	2.000	Maio/2021	Novembro/2021
Entregar as cestas básicas para 2.000 com registro de recebimento;	Entrega dos alimentos e registro	Realizar entrega; (Registrar com fotos, nome do familiar responsável pelo recebimentos, RG, CPF e endereço)	Famílias	2.000	Maio/2021	Novembro/2021

	ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS	 PODER LEGISLATIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
---	--	---

GEPC/SEAS
 Nº FL. 179
 FUNCIONÁRIO

8. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS: Servem como instrumento de observação e mensuração do alcance dos resultados. É também uma importante ferramenta para viabilizar o monitoramento e a avaliação, uma vez que permite reorientações de rumo e possibilitam a avaliação do impacto sobre a realidade na qual o projeto irá intervir.

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
Cadastrar 2.000 famílias que receberão a doação de cestas básicas;	Famílias cadastradas recebendo as cestas	Entrega de cesta;	Ficha de cadastro
Realizar aquisição das 2.000 cestas;	Aquisição de cesta;	-	Nota fiscal
Entregar as cestas básicas para 2.000 com registro de recebimento;	Famílias recebendo a cestas para melhorar a situação de insegurança alimentar	Relatório de desenvolvimento da atividade.	Ficha de registro de entrega, fotos e dados documentais;

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR R\$.
Valor disponibilizado pela Emenda (Emenda nº 032/2021)	200.000,00
TOTAL DA RECEITA →	200.000,00

9.2. DESPESAS PREVISTAS

9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
- Aquisição de gêneros alimentícios (Cestas Básicas)	
Obs.: Cotações de preços em apenso.	R\$200.000,00

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS 33.90.30					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ACUCAR CRISTAL 1KG	UN	3	R\$ 3,10	R\$ 9,30
02	ARROZ BRANCO T1 1KG	UN	2	R\$ 4,99	R\$ 9,98
03	CAFÉ 250g	UN	2	R\$ 3,49	R\$ 6,98
04	COMPOSTO LACTEO 120g	UN	2	R\$ 1,79	R\$ 3,58
05	CARNE CONSERVA 320g	UN	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
06	CREAM CRACKER 400g	UN	1	R\$ 4,49	R\$ 4,49
07	FARINHA DAGUA 1KG	KG	2	R\$ 4,49	R\$ 8,98
08	FEIJAO CARIOCA 1KG	KG	1	R\$ 7,89	R\$ 7,89
09	MAC ESPAGUETE C OVOS 400g	UN	2	R\$ 2,45	R\$ 4,90
10	MAC INST NISSIN 74g	UN	3	R\$ 1,20	R\$ 3,60
11	OLEO DE SOJA 900ml	UN	1	R\$ 8,59	R\$ 8,59
12	ROSQUINHA 300g	UN	1	R\$ 3,49	R\$ 3,49
13	SAL REFINADO 1KG	KG	1	R\$ 1,48	R\$ 1,48
14	SARDINHA 125g	UN	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
15	FLOCAO 500g	UN	2	R\$ 2,19	R\$ 4,38
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA					R\$ 100,00
VALOR GERAL TOTAL = (2000*100,00)					R\$ 200.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Concedente - 2021

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				R\$ 200.000,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

	ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS	 PODER LEGISLATIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
---	--	---

GEPC/SEAS
Nº FL. 181
1675
FUNCIONÁRIO

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, _____ de _____ de 2021.



FAUSTO DE SOUZA NETO
Representante Parceiro Privado

Obs.: Assinar na data de entrada do Ofício

OBSERVAÇÃO: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:
Manaus - 26 / Abril / 2021.

PARCEIRO PÚBLICO:


(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).

Cadige Jamel Bohadama
Secretaria Executiva
Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO Nº 071/2021-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 030/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 032/2021 do Deputado Estadual Adjuto Rodrigues Afonso, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000214, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000198.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Assinado por CADIGE JAMEL BOHADANA
Date: 5/3/21 11:55:50 AM -04:00



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Fazenda -
SEFAZ

Termo de Acordo Extrajudicial

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, vem promover a publicidade do EXTRATO do Termo de Acordo Extrajudicial abaixo, informando que a versão completa do mesmo se encontra publicada no Diário Oficial Eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda - DOE/SEFAZ, acessado por meio do sítio da SEFAZ/AM: <http://www.sefaz.am.gov.br/>, na edição do dia 03/05/2021.

ESPÉCIE: Termo de Acordo Extrajudicial

DATA DA ASSINATURA: 03.05.2021.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

OBJETO: a Defensoria Pública se compromete ao pagamento de dívida em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 53.361,24.

Fundamento Legal: Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Manaus, 03 de maio de 2021.

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 43035

Secretaria de Estado de Saúde -
SUSAM

ERRATA

Que se faz ao EXTRATO do TERMO DE CONTRATO 13/2021; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO AMAZONAS S/S LTDA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas do dia 28.04.2021.

Onde se lê: [...] NE nº 33903401 de 16/04/2021, no valor de R\$ 1.254.250,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
Leia-se: [...] NE nº 1163 de 16/04/2021, no valor de R\$ 1.254.250,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Manaus, 29 de abril de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 43068

EXTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a MANAUS AEROTÁXI LTDA.; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/04/2021 a 20/10/2021; VALOR TOTAL: R\$ 6.217.079,00 (seis milhões, duzentos e dezessete mil e setenta e nove reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES-AM; Programa de Trabalho: 10.122.3308.1554.0001; Natureza da Despesa: 33903309; Fonte: 0100; NE nº 01242 de 23/04/2021, no valor

de R\$ 241.775,83 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.017101.0018051/2020-67 - SES-AM. Manaus, 28 de abril de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 43070

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 067/2021 AD REFERENDUM
DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 - 13ª Pauta de Distribuição.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

1. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);

2. Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;

3. Considerando o Décimo Primeiro Informe Técnico - 13ª Pauta de Distribuição, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, que dispõe sobre a distribuição e atualização das orientações para continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, de 14 de abril de 2021;

4. Considerando a estimativa populacional definida pelo Ministério da Saúde para os grupos prioritários no Estado do Amazonas, segundo as quatro fases pré-definidas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19; e;

5. Considerando que foram recebidas na 13ª Pauta, 152.250 doses da vacina Astrazeneca/Fiocruz e 30.400 doses de Sinovac/Butantan do Programa Nacional de Imunização;

6. Considerando o Processo n. 001320/2021 SIGED que dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 - 13ª Pauta de Distribuição.

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Sr. Marcellus José Barroso Campêlo, as doses da vacina Astrazeneca/Fiocruz que assegura o quantitativo total de D2 para complementação do esquema vacinal das pessoas na faixa etária de 80 anos e mais, pessoas na faixa etária entre de 75 anos a 79 anos e 37% das pessoas na faixa etária entre 70 a 74 anos, que foram vacinados com a D1 na 2ª Remessa; ainda serão disponibilizadas doses da vacina Astrazeneca/Fiocruz para assegurar o quantitativo total de D2 para complementação do esquema vacinal de 67% de pessoas na faixa etária entre 65 a 69 anos que foram vacinadas com a D1 na 5ª Remessa; e, Serão destinadas doses da vacina Sinovac/Butantan para assegurar a complementação do esquema vacinal com a segunda dose (D2), dos seguintes grupos:

- 33% das Pessoas de 55 a 59 anos com Comorbidade que foram vacinadas na 10ª Remessa;

- População com Comorbidade na faixa de 45 a 49 anos em Manaus, vacinada na 11ª Remessa;

- 41% Profissionais de Força de Segurança e Salvamento vacinados com a 11ª Remessa; e,

- 41% de Profissionais de Forças armadas vacinados com a 11ª Remessa. Recomenda-se aos municípios que dispõem de reserva técnica e/ou imunizantes com prazo curto de vencimento, a destinação dessas doses, para avançar nas coberturas vacinais dos grupos prioritários de comorbidades, Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de abril de 2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 30 de abril de 2021.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 43041

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 017/2021-SEINFRA. Data da Assinatura: 28.04.2021. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, e a Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: Serviços de recrutamento de estagiários para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus- SEINFRA. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 296.784,00 (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101, Programa de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903915, Fonte: 01600000, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 28/04/2021 a Nota de Empenho nº 2021NE0000396, no valor de R\$ 74.196,00 (setenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais). O saldo restante será empenhado oportunamente. Processo nº 01.01.025101.00000931/2021-SEINFRA. Manaus, 03 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 42951

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 41/2021-SEJUSC

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 001/2019-SEPED/SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM; Objeto: Inclusão de 4 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo e o aumento do quantitativo de cargos, acrescendo 01 (um) cargo de Gerente e 03 (três) cargos de Supervisor, que correspondem a um acréscimo de 8,88% (oito vírgula oitenta e oito por cento) no valor do contrato; Data da Assinatura: 26/04/2021; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.242.3247.2607.0001; Fonte: 121; Natureza da Despesa: 33504199; Nota de Empenho: 2021NE0000206; Processo Administrativo: 1541/2021-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 65, I, da Lei nº 8.666/93; Responsável pelo Extrato: Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 26 de abril de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 42907

PORTARIA N.º 073/2021-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: TRANSFERIR férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, aos servidores abaixo relacionados, por conveniência do servidor.

Servidor	Matrícula	Dias
Carolina Monteiro Brasileiro	247.935-4B	30
Gleyciene Mendes Moreira	248.578-8A	20
Leilda Martins de Medeiros	008.529-4E	30
Maria da Glória Bitar e Silva	50.145-0F	30

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 42910

PORTARIA N.º 072/2021-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: TRANSFERIR férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, aos servidores abaixo relacionados, por necessidade do serviço.

Servidor	Matrícula	Dias
Janaina Pinto Souto Maior de Albuquerque	176.799-8D	30
Janeffer Pinto dos Santos	255.890-4A	30
Katianne Gonçalves de Almeida	229.182-7C	30
Luis Magnum Barros Santos	196.076-8C	30
Lucas da Rocha Miranda	244.741-0A	15
Miguel Ibernora da Silva Neto	225.709-2B	30
Maria Itamara Ayres Maciel	247.597-9B	30
Maria do Socorro Bernardo Pinto	228.130-9B	15
Vladislau de Souza Oliveira Junior	209.414-2I	30
Zumma da Silva Lima	242.148-8B	30

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 42912

PORTARIA N.º 070/2021-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: CONCEDER férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2019/2020 aos servidores, conforme descrito abaixo:

Servidor	Matrícula	Período
Ana Cristina Pires de Oliveira Silva	249.335-7B	20/04/2021 à 04/05/2021
Evelyn Samyly Pereira	249.775-1A	15/04/2021 à 29/04/2021
Nathacha Muniz de Souza	249.076-5A	05/04/2021 à 14/04/2021
Quezia Ferreira de Lira	249.070-6A	12/04/2021 à 26/04/2021

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 42913

PORTARIA N.º 069/2021-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: TRANSFERIR férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, aos servidores abaixo relacionados, por necessidade do serviço.

Servidor	Matrícula	Dias
Katianne Gonçalves de Almeida	229.182-7C	30
Quezia Ferreira de Lira	249.070-6A	15

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 42914

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 071/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 030/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 032/2021 do Deputado Estadual Adjunto Rodrigues Afonso, para aquisição de cestas

básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000214, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000198.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42961

EXTRATO Nº 070/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 029/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 022/2021 do Deputado Estadual Josué Claudio de Souza Neto, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000211, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000211.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42963

EXTRATO Nº 069/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 028/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 031/2021 do Deputado Álvaro João Campelo da Mata, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000216, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000200.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42965

EXTRATO Nº 068/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 042/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 020/2021 do Deputado Carlos Eduardo Bessa de Sá, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:**

31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000203, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000201.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42969

EXTRATO Nº 067/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 041/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 017/2021 do Deputado Estadual Roberto Maia Cidade Filho, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000210, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000214.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42972

EXTRATO Nº 066/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 040/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 043/2021 do Deputado Estadual Abdala Habib Fraxe Junior, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000212, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; **Assinatura:** 30/04/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000346.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de abril de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA

Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 42974

EXTRATO Nº 065/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 039/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 033/2021 do Deputado Estadual Fausto Jr, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000215, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 03/05/2021 a 03/11/2021; **Assinatura:** 30/04/2021;